Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 233/2013 Erechim, 19 de Novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 220/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na organização e execução do Campeonato Municipal de Futebol Sete.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal de Erechim.

PROJETO DE LEI N.º 220/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na organização e execução do Campeonato Municipal de Futebol Sete.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na organização e execução do Campeonato Municipal de Futebol Sete, que realizar-se-á nos meses de Dezembro de 2013 e Janeiro de 2014, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), a serem repassados, após a assinatura do convênio, em duas parcelas iguais sendo, a primeira parcela em Dezembro/2013 e a segunda parcela em Janeiro/2014.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0101.2.035 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na organização e execução do Campeonato Municipal de Futebol Sete, que realizar-se-á nos meses de Dezembro de 2013 e Janeiro de 2014, neste Município.

A Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai atua há 15 anos no ramo de arbitragens esportivas, organização e execução de competições esportivas, promoção de cursos de arbitragem para seus associados e para a comunidade em geral. A Associação se consolidou entre uma das entidades mais respeitadas em seu ramo no Estado do Rio Grande do Sul e parte de Santa Catarina, sendo a única entidade habilitada a fornecer serviços de arbitragens esportivas ao SESC/RS, em toda a região do Alto Uruguai. A Associação atua, também, em campeonatos de nível municipal, regional e estadual do SESI.

Hoje, a entidade conta com 100 (cem) associados, entre eles estão homens e mulheres com faixa etária que vai dos 18 aos 70 anos, contando com árbitros filiados e federados na Federação Gaúcha de Futebol Sete, na Confederação Brasileira de Futebol Sete, na Federação Gaúcha de Futebol de Salão e na Federação Gaúcha de Beach Soccer, árbitros esses capacitados, aptos e com potencial e reconhecimento para atuarem em competições de nível municipal, regional, estadual e nacional.

A Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai busca recursos junto ao Poder Público Municipal para organizar e executar o Campeonato Municipal de Futebol Sete, com previsão de 50 (cinquenta) equipes em três categorias (livre masculino, master e feminino), que irá abranger, aproximadamente, 1.500 (mil e quinhentos) atletas e um público estimado em 8.000 (oito mil) pessoas. Como contrapartida ao recurso recebido, a Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai irá disponibilizar palestras de atualização das regras de futebol sete às equipes participantes do campeonato.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai, o valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos

reais), em duas parcelas iguais, que serão utilizados no pagamento de despesas com a organização do Campeonato, no pagamento de arbitragem, no pagamento da segurança do Campeonato e na aquisição de medalhas e troféus, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE NOVEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DA LIGA DE ÁRBITROS DO ALTO URUGUAI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE, QUE REALIZAR-SE-Á NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2013 E JANEIRO DE 2014, NESTE MUNICÍPIO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DA LIGA DE ÁRBITROS DO ALTO URUGUAI, inscrita no CNPJ sob n.º 02.941.740/0001-58, com sede Rua Cesar Galli, n.º 236, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ROBERTO RIAM DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob n.º 325.863.530-72, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DA LIGA DE ÁRBITROS DO ALTO URUGUAI, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para subsidiá-la na organização e execução do Campeonato Municipal de Futebol Sete, que realizar-se-á nos meses de Dezembro de 2013 e Janeiro de 2014, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recurso será repassado em duas parcelas iguais de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) cada, sendo, a primeira parcela em Dezembro/2013 e a segunda parcela em Janeiro de 2014.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em contrapartida ao recurso recebido, a Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai irá disponibilizar palestras de atualização das regras de futebol sete às equipes participantes do campeonato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0101.2.035 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ASSOCIAÇÃO DA LIGA DE ÁRBITROS DO ALTO URUGUAI utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIADA, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor MÁRCIO ROGINSKI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DA LIGA DE ÁRBITROS DO ALTO URUGUAI deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, …..... DE NOVEMBRO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ROBERTO RIAM DE ALMEIDA
Presidente da Associação da Liga de Árbitros do Alto Uruguai

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MÁRCIO ROGINSKI
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____